

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS PERTENCENTES AO SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do presente credenciamento é a prestação de serviço de leiloeiro oficial para atender as demandas de alienação de bens ociosos e inservíveis de propriedade do Departamento Regional do SESC/PE, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.2 - A importância da contratação de um leiloeiro oficial reside na sua expertise em organizar e conduzir leilões de forma eficiente, garantindo a máxima transparência e a obtenção de valores justos pelos bens inservíveis. Além disso, o leiloeiro oficial possui a competência necessária para assegurar que todas as normas legais e regulamentares sejam rigorosamente seguidas, minimizando riscos e potenciais irregularidades no processo de alienação de patrimônio. Assim, a contratação desse serviço contribui para a otimização dos recursos do Sesc/DRPE, permitindo que os valores arrecadados sejam reinvestidos em suas atividades fins, beneficiando a comunidade atendida pela instituição.

Considerando que a realização de inventário patrimonial é uma das atividades da gestão de patrimônio, e quando os bens que não possuem mais utilidade para o Sesc/DRPE são encaminhados ao Conselho Regional para que este delibere sobre o destino adequado, que pode incluir doações, leilões ou descarte. A contratação de um leiloeiro oficial é essencial após a decisão do Conselho, especialmente quando se opta pelo leilão como procedimento.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Especificações Técnicas

3.1.1 - Os serviços a serem prestados pelo LEILOEIRO para a execução do objeto contratual abrangem:

3.1.1.1 - Vistoria, com apresentação de laudo; e

3.1.1.2 - Organização, divulgação E realização de leilões de:

3.1.1.2.1 – Bens moveis inservíveis.

3.2 – Informações Gerais

3.2.1 - O LEILOEIRO realizará vistoria dos bens a serem leiloados, elaborará o respectivo laudo e entregará o mesmo ao Sesc/DR-PE;

3.2.2 - O LEILOEIRO deverá enviar, ao Sesc/DR-PE, original e via eletrônica de laudo de vistoria e fotografias dos bens a serem leiloados. Esses documentos e outros julgados necessários pelo Sesc/DR-PE;

3.2.3 - O LEILOEIRO realizará, leilões oficiais conforme a demanda do Sesc/DR-PE;

3.2.4 - O LEILOEIRO OFICIAL – cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932 – deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado;

3.2.5 - Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

3.2.6 - O LEILOEIRO contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.2.7 - O LEILOEIRO deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

3.2.7.1 - O LEILOEIRO deverá entregar, ao final de cada leilão, ao Sesc/DR-PE, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo nome do arrematante vencedor, bem a que se refere, valor, nome do Banco, agência e nº do cheque;

3.2.8 - O LEILOEIRO deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

3.2.8.1 - Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

3.2.8.2 - Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor;

3.2.8.3 - Endereço e telefone do arrematante vencedor; - valor do lance vencedor ofertado;

3.2.8.4 - Condições de pagamento (com recursos próprios);

3.2.8.5 - Valor do sinal recebido no ato do Leilão;

3.2.8.6 - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

3.2.8.7 - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

3.2.8.8 - Juntamente com a ata, apresentar à CONTRATANTE cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

3.2.9 - O LEILOEIRO deverá devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:

3.2.9.1 - Caso o Sesc/DR - PE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte;

3.2.10 - O LEILOEIRO deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem etc.);

3.2.10.1 – Deverá apresentar ao Sesc/DR-PE em até 10 (dez) dias úteis após a data da realização dos leilões as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento.

3.2.10.2 – Exercerá ainda as demais atividades correlatas ao exercício da função de leiloeiro: lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador (licitante), afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados, atendimento por parte do leiloeiro em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão, distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional, além de publicação, em jornais de grande circulação e no site do leiloeiro, prestar os serviços quando solicitado, sugestão de avaliação, remoção, conservação, guarda, estadia, depósito e alienação de bens móveis em qualquer localidade do estado.

3.2.11 - Do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;

3.2.11.1 - A remuneração referente a 5% do lance vencedor será paga pelo arrematante do bem e não compõe o preço de venda a ser pago ao Sesc/DR-PE;

3.2.12 - O Sesc/DR-PE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste Edital, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

3.2.13 - O LEILOEIRO será responsável pelos bens durante o período de vistoria por parte dos interessados, caso os bens fiquem sob a guarda do leiloeiro.

3.2.13.1 – Em caso de os bens ficarem sob a guarda do LEILOEIRO, este deverá preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados.

3.2.14 – O LEILOEIRO conduzirá as atividades necessárias à realização do leilão, assim como elaborará a minuta do edital e as especificações dos bens a serem leiloados, além de avaliá-los e prepará-los para o leilão. Elaborará ainda, as cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões.

3.2.15 – O LEILOEIRO adotará todas as demais providências e suprirá todos os custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir.

3.2.16 – O LEILOEIRO executará os serviços dentro dos padrões do Sesc/DR-PE, de acordo com o especificado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos.

3.2.17 – Não se pronunciará em nome do Sesc/DR-PE a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.2.18 – O LEILOEIRO responderá por toda documentação que lhe for entregue pelo Sesc/DR-PE que acompanhará e fiscalizará sua correta utilização.

3.3 - Informações sobre realização de leilão oficial:

3.3.1 - O LEILOEIRO deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.3.1.1 - Possuir instalações adequadas para realização do evento (local próprio ou de terceiros), de fácil localização, em ambiente agradável, com condições de conforto aos interessados, em Recife/PE;

3.3.1.2 - Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na Internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

3.3.1.3 – **Divulgação do leilão, das seguintes formas:** publicação do aviso do Leilão em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**; envio de mala eletrônica para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; divulgação na Internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento.

3.3.1.4 - Constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

3.3.1.5 - Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do Sesc/DR-PE, poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

3.3.1.6 - Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão, sendo projetadas em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

3.3.1.7 - O LEILOEIRO deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.3.1.7.1 - Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do leiloeiro oficial;

3.3.1.7.2 - Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

3.3.1.7.3 - Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao leiloeiro receber e estimular lances em tempo “real”;

3.3.1.7.4 - Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

3.3.1.7.5 - Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.3.1.7.6 - A cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

3.3.1.7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado;

3.3.1.7.8 - Recebimento de lances prévios;

3.3.1.7.9 - Inserção na internet dos lances prévios remetidos via fax, via postal ou entregues pessoalmente;

3.3.1.7.10 - Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

3.3.1.8 - Previamente ao leilão oficial, o Sesc/DR-PE poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Deverão ser entregues os documentos abaixo indicados:

4.1.1 - Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado;

4.1.2 - Cópia da cédula de identidade;

4.1.3 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), com situação cadastral regular, emitida através da internet, com data não superior a 30 (trinta) dias, anteriores à data desta licitação;

4.1.4 - Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação das seguintes certidões, no prazo de validade:

4.1.4.1 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

4.1.4.2 - Certidão Quanto à Dívida ativa da União – Negativa;

4.1.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

4.1.4.4 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade no prazo de validade;

4.1.4.5 - Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou outro documento compatível.

4.1.5 - Todos os documentos deverão ser apresentados na forma original, ou em cópia autenticada em cartório, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos pela internet e estão sujeitos à conferência de sua autenticidade e validade na página eletrônica do órgão emissor.

4.2 – Documentos de Qualificação Técnica

4.2.1 - No mínimo 01 (uma) **DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida (o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e**

telefone de contato do responsável, informando se foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a execução dos serviços, comprovando que a empresa executa/executou serviço de mesma natureza e porte do objeto da presente licitação.

4.2.1.1 - As empresas que já executaram os serviços, objeto desta licitação, para o Sesc/DR-PE poderão apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Gerência de Materiais e Patrimônio (GEMAP), comprovando que os serviços atenderam aos padrões de qualidade exigidos pelo Sesc/DR-PE e aos prazos estabelecidos.

5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Apresentar os seguintes documentos complementares a proposta comercial

5.1.1 – Poderá apresentar comprovantes (folheteia, publicações de jornais, etc.) contendo estratégias de venda desenvolvidas pelo leiloeiro oficial e por especialistas que compõem a equipe da PROPONENTE para divulgação de eventos realizados, incluindo a publicidade legal obrigatória, de forma a atingir o potencial mercado comprador.

5.1.1.1 - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 5.1.1, poderá, a critério do Sesc/DR-PE, implicar na desclassificação do proponente.

5.1.2 - Os PROPONENTES que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

6 – DA FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - A remuneração recebida pelo leiloeiro será representada pela:

a) Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor final de venda dos lotes, **a ser paga pelo Arrematante;**

b) Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados, nos valores fixos atuais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão), **a ser custeada pelo Arrematante**, conforme previsto na alínea “b”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, nº 17/2013; e

c) Taxa do Comitente (Objeto de disputa) - Comissão a ser paga pelo Comitente, no importe máximo de 3% (três por cento) sobre o valor médio da avaliação dos bens, tudo em conformidade com a Lei Estadual nº 15.109/2013.

c.1). Não será admitida a oferta pelo leiloeiro de Taxa do Comitente negativa. No entanto, admite-se Taxa igual à zero.

6.1.1 – Apenas a Taxa a ser paga pelo Comitente será objeto de disputa, conforme tabela abaixo descrita:

	TAXAS	PERCENTUAL E VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA
1	Taxa do Comitente - Comissão a ser paga pelo Comitente (Sesc/DR-PE), no importe máximo de 3% (três por cento) sobre o valor médio da avaliação dos bens.	_____% (a ser pago pelo Comitente) Observação: Apenas essa Taxa será objeto de disputa.
2	Taxa de Comissão sobre o valor final de venda dos lotes.	5% (cinco por cento) (a ser pago pelo Arrematante)
3	Taxa de Administração referente aos serviços de remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio, sobre o valor arrecadado dos bens alienados.	Nos valores fixos atuais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por unidade de veículo leve (moto, motoneta, ciclomotor); R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por unidade de veículos médios (passeio); e R\$ 800,00 (oitocentos reais) por unidade de veículo pesado (utilitário, caminhonete, ônibus e caminhão), conforme previsto na alínea “b”, do inciso II, do artigo 35 da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, nº 17/2013. (valores esses que deverão ser custeados pelo Arrematante)

6.2 - O Leiloeiro não fará jus ao recebimento da Taxa de Administração (Custeamento dos serviços remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio até que seja efetuada a alienação), quando estes não forem removidos e guardados no pátio do leiloeiro, sendo dessa forma vedada a sua cobrança.

6.3 - Não cabe ao Sesc/DR-PE qualquer responsabilidade pela cobrança das comissões ou taxas devidas pelos arrematantes, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 6.1 deste Termo de Referência, nem pelos gastos do leiloeiro para recebê-las;

6.4 - Para a contratação, o leiloeiro não perceberá qualquer tipo de remuneração, que ocorrerá apenas quando da atuação na realização do leilão, através das taxas citadas no item 6.1.

6.5 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser contabilizados periodicamente, conforme sistemática de realização dos leilões, apontando sobre o valor médio de avaliação dos bens a serem leiloados;

6.6 - A partir da confirmação da Prestação de Contas, a CONTRATADA deverá emitir a fatura respectiva e apresentá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 05 dias úteis, para o devido atesto do setor competente e posterior encaminhamento para o pagamento do serviço.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

7.2 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

7.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

8.2 - Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

8.3 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente;

8.4 - Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos materiais entregues ao Sesc/DR-PE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

8.5 - O representante da licitante vencedora deverá comparecer às dependências do Sesc/DR-PE para assinatura do contrato, momento em que será realizada reunião de alinhamento.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Será utilizado como forma de julgamento o Menor Percentual da Taxa do Comitente, a ser pago pelo Sesc/DR-PE, aplicado sobre o valor médio da avaliação dos bens.

9.1.1 - Será admitido o percentual máximo de 3% (três por cento), para a Taxa do Comitente, a ser pago pelo Sesc/DR-PE.

9.2 - Caso sejam ofertados percentuais iguais, não sendo possível a redução, será realizado sorteio entre as propostas válidas.

9.3 – Somente serão admitidas propostas que ofereçam apenas um valor da Taxa a ser paga pelo Comitente sobre o valor médio de avaliação dos bens.

10 – LOCAL DE REALIZAÇÃO

10.1 – O leilão deverá ser realizado em local e horário a ser definido de comum acordo com o Sesc/DR-PE.

11 – VIGÊNCIA

11.1 – O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

12 – DA ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1 - O valor da Taxa de Administração (Custeamento dos serviços remoção do bem, transporte, corte do chassi, remoção do motor e guarda em pátio até que seja efetuada a alienação) será reajustado a cada doze meses a contar da apresentação da proposta, desde que previamente acordados seus valores com a CONTRATADA, mediante pedido prévio desta, e desde que não ultrapasse a atualização incidente sobre a Taxa de Diária de Depósito de Veículos utilizada pelo DETRAN-PE.

13 – PRAZO DE ENTREGA

13.1 - A entrega dos veículos deverá ser realizada após informação do Sesc/DR-PE, confirmando o pagamento, no local de realização do leilão.

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 – O serviço será executado em data previamente acordada e conforme as necessidades do Sesc/DR-PE.